



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE OESTE II – SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Resolução 002/2025, de 14 de abril de 2025

A Coordenação da Comissão Intergestores Regional Oeste II – CIR Oeste II, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, Art. 200, inciso II, que prevê a competência do Sistema Único de Saúde de, além de outras atribuições, nos termos da lei, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – O Decreto nº 10.176, de 6 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Dados Abertos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- 5 – O Decreto Nº 9.595, de 21 de janeiro de 2020 que atribui à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG) a competência para formular estratégias de desenvolvimento da pesquisa científica e da inovação tecnológica;
- 6 – A Portaria nº 1.265/2023/ SES-GO, que estabelece normas e padronizar os procedimentos para a condução de pesquisa científica nas Unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), com a finalidade de aprimorar a qualidade dos projetos de pesquisa, bem como o compromisso dos requisitantes com os dados e devolutiva de resultados à SES-GO; e
- 7 – A necessidade de Projeto de Rastreamento oportunístico da população de risco para o câncer de boca como base para a detecção precoce da doença na Região de Saúde Oeste II.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar em Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional Oeste II – CIR OESTE II, na data de 02 de abril de 2025, de forma presencial, no Município de Córrego do Ouro-GO, a execução do “Programa de matriciamento e rastreamento do câncer de boca, de lábio e de orofaringe: processo de intervenção e custo-efetividade”, a ser desenvolvido pela Universidade Federal de Goiás - UFG, empreendido no município de Firminópolis e São Luís de Montes Belos, escolhidos como municípios piloto para o início das atividades do projeto, visando posterior extensão da iniciativa aos demais municípios da Região de Saúde Oeste II.

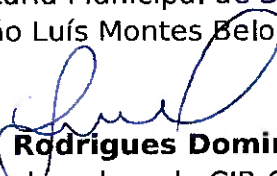
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 14 dias do mês de abril de
2025.



Adriana Pape Dib

Coordenadora da CIR Oeste II
Secretária Municipal de Saúde
São Luís Montes Belos



Keyla Rodrigues Domingos

Vice-coordenadora da CIR Oeste II
Coordenadora Geral Regional Oeste II
São Luís de Montes Belos

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
RUA RIO DOCE 1400, S/C - Bairro SETOR MONTES BELOS - SAO LUIS DE MONTES
BELOS - GO - CEP 76080-015 - (64)3671-5057.



Referência: Processo nº 202500010025319



SEI 73284545